

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 1

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **14/05/2014 as 10:00 horas**, (protocolo até 09:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

### **01. PREÂMBULO**

**1.1 - O Município de Imbituva**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço**, no dia e horário definidos acima, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 02, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.

**1.2 - Os proponentes** devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, **impreterivelmente até as 09:30 horas do dia mencionado para a recepção**. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

### **02. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 - .** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, par utilização no executivo municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 - O período** de vigência do licenciamento será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 - Aquisição** do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:

04.001.04122.04032-009 3390.39- 500 – F:000

04.001.04122.04032-009 3390.39- 510 – F:510

04.001.04122.04032-009 3390.39- 520 – F:511

### **5. ABERTURA DE ENVELOPES**

**5.1 - A abertura** do Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação”, será realizada na sala de reuniões da PREFEITURA **às 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2014**.

**5.2 - Havendo** a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta Técnica” e nº 03 “Proposta de Preços”.

### **6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1 - Estão** impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

**6.2 - A participação** neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 2

**6.3-** O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

## 7. DOS ENVELOPES

**7.1** - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE IMBITUVA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº:05/2014**  
**ENVELOPE Nº:01 - HABILITAÇÃO.**  
**DATA DA ABERTURA: dd/mm/aaa**  
**HORÁRIO:..... hh:00 HORAS**  
**PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**MUNICÍPIO DE IMBITUVA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº:05/2014**  
**ENVELOPE Nº:02 – PROPOSTA TECNICA.**  
**DATA DA ABERTURA: dd/mm/aaa**  
**HORÁRIO:..... hh:00 HORAS**  
**PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**MUNICÍPIO DE IMBITUVA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº:05/2014**  
**ENVELOPE Nº:03 – PROPOSTA DE PREÇO.**  
**DATA DA ABERTURA: dd/mm/aaa**  
**HORÁRIO:..... hh:00 HORAS**  
**PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**7.2** - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;

**7.3** - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela PREFEITURA.

**7.4** - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

**7.5** - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.

**7.6** - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope de n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

### **PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE "1"):**

**8.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.

**8.2** - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.

**8.3** - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.

**8.4** - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

### **PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE "1"):**

**8.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.6** - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;

**8.7** - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;

**8.8** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;

**8.9** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que esta a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

**8.10** - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

**8.11** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.12** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, conforme artigo 31 § 2º e 3º da Lei 8.666/93 e apresentação dos índices financeiros: índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e endividamento. A comprovação dos índices deverá ser através de declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa, com firma reconhecida de ambos, onde comprove que o índice de liquidez geral seja superior a 1,60, o índice de liquidez corrente seja superior a 1,50 e o endividamento seja inferior a 0,60;

**LG = ATIVO CIRCULANTE = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 4

SG = ATIVO TOTAL  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

LC= ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

## **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE "1"):**

**8.12** - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.

**8.13** - Declaração de que a empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);

**8.14** - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.

**8.15** - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultado à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.

**8.16** - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.

**8.17** - A Visita Técnica deverá ser agendada na retirada do edital. A data em que será realizada a Visita deverá ser programada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura. O prazo máximo para realização das visitas é até **dia 07 de Maio de 2014 (5 dias úteis antes da abertura do edital)**. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um Técnico da Administração.

**8.18** - Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei, caso estes não estejam atualizados no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **9. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:**

**9.1** - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

**9.2** - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

**9.3** - Relação de usuários do Executivo Municipal Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 5

**9.4** - Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.

**9.5** - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

**9.6** - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO**

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:

**10.1** - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:

**10.2** - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR MENSAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;

**10.3** - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

**10.4** - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;

**10.5** - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura do Município de Imbituva - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.

**10.6** - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**10.7** - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;

**10.8** – Valor Máximo para serviços de conversão, implantação e treinamentos será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pago em uma única parcela a vista; (dispensado para empresa que já fornece atualmente o sistema)

**10.9** - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor global para o presente certame é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para período de 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.

**10.10** - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

**10.11** - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 6

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

**10.12** - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais e fixas.

**11.2** - Caso a proponente estabeleça um valor para a implantação e/ou conversão de dados, os valores correspondentes serão pagos após o aceite da entidade.

**11.3** - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.1** - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).

**12.1.2** - A avaliação técnica será efetuada por comissão técnica especialmente designada, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).

**Obs.** - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.

**12.1.3** - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Melhor proposta técnica	100 pontos
Segunda proposta técnica	90 pontos
Terceira proposta técnica	80 pontos
Quarta proposta técnica	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

**12.1.4** - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.

### **12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO**

**12.2.1** - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).

**12.2.2** - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Menor preço proposto	100 pontos
Segundo menor preço	90 pontos
Terceiro menor preço	80 pontos
Quarto menor preço	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

**12.2.3** - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

### **12.3 - AVALIAÇÃO FINAL**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 7

**12.3.1** - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica ( 7 )

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço ( 3 )

**12.3.2** - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.

**12.3.3** - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

**13.1** - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

**13.2** - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

**13.3** - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

**13.4** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Prefeitura Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

**13.5** - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6** - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1** - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a PREFEITURA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**14.2** - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a PREFEITURA tomará as providências legais cabíveis.

**14.3** - A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

folha 8

**14.4** - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

**14.2** - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.

**14.3** - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

**14.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

**14.5** - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**15.5** - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

**15.6** - Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão de Licitações, pelo telefone: (042x) 3436-1233, fax: (042) 3436-1233.

Imbitubva – PR, 08 de Abril de 2014.

**Amilton Tiago de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitação